



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Uibaí

segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016

Ano IV - Edição nº 00056 | Caderno 1

Câmara Municipal de Uibaí publica



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15A72184E4EFC5928736D9C40C6BC54E

Câmara Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- .
- Resumo e Contrato
- Resolução nº 01/16.

Câmara Municipal de Uibaí

Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 005 /2016

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO:	005 /2016.
DATA:	04.01.2016.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPAL.
PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:	
DATA E HORA	04.01.2016 - Às 09:20.
EMPRESA CONTRATADA:	
DENOMINAÇÃO	POSTO RIBEIRO
CONTRATO GLOBAL Nº:	005 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO
JOÃO MARTINHO DE CARVALHO	JARLAN DANTAS TEIXEIRA	JOANA DARC LACERDA MACHADO

UIBAÍ - ESTADO DA BAHIA.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL Nº 004/2016.**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.**

Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Site com Sistema de Transparência para Vinculação e Publicação dos Atos da Administração Pública do Poder legislativo Municipal si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: IMDES: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:**1.1 - CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: **ANTÔNIO ALVES PIRES**, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

IMDES - INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Instituto Estabelecida á Praça do Comércio nº 60B, 1º Andar, S ala 01, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 23.065.595/0001-15, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia. acima indicado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção de Site com Sistema de Transparência para Vinculação e Publicação dos Atos da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.700,00(Sete Mil e Setecentos Reais). Pagos em 11(Onze) parcelas mensais de R\$ 700,00(setecentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04(cinco) Meses a partir de 04 de Janeiro de 2016 a 30 de Novembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE,.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

IMDES; INSTITUTO MUNICIPAL D.E. SOCIAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES

OAB-Ba nº 24.822.

Câmara Municipal de Uibaí

Resolução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 14, inciso I, e artigo 20, inciso V, do Regimento Interno desta Casa,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Uibaí **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da concessão de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a 02 (duas) servidoras desta casa (agente de serviços gerais e digitadora), fica a Câmara Municipal **AUTORIZADA** a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado.

§ Único - Considera-se como necessidade excepcional temporária de interesse público a contratação de:

I – 01 (um) Agente de Serviços Gerais;

II – 01 (um) Digitador.

Art. 2º - Nas contratações temporárias excepcionais de interesse público será observado tudo o quanto disposto na Lei Municipal nº 87, de 02 de abril de 1992.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uibaí/Bahia, 29 de Fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ/BA
CNPJ(MF) 63.086.490/0001-00


ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE